

JR CONSTRUTORA

Ader de Licitação

Servidor Municipal

ILMO SR

ADEMAR GONÇALVES TORRES CONSTRUTORA EPP

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CACHOEIRA DE MINAS

CACHOEIRA DE MINAS -MG

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A empresa ADEMAR GONÇALVES TORRES CONSTRUTORA EPP, inscrita no CNPJ nº 33.880.517/0001-71, com sede na Praça Carolina A E Silva nº 64, na cidade de Tapiratiba, Estado de São Paulo, e neste ato representada por seu representante devidamente credenciada nos autos ANA MARIA MADEIRA, brasileira, técnico em contabilidade, residente e domiciliada na Rua Archimedes de Paula Lima nº 14, na cidade de Tapiratiba, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº MG-553.048, e CPF nº 152.624.486-15, vem apresentar as Contrarrazões quanto ao pedido de INABILITAÇÃO apresentado pelas empresas BASE FORTE ENGENHARIA LTDA EPP E JHM ENGENHARIA LTDA conforme apresentado nos recursos protocolados por ambas empresas.

1-Cabe salientar que em todas as DECLARAÇÕES apresentadas pela empresa constam no corpo da DECLARAÇÃO todas as informações com referencia a empresa tais como:

Razão Social claramente apresentada

Numero do CNPJ claramente legível

Endereço devidamente apresentado nas declarações de conformidade com a documentação de constituição da empresa.

Cabe ressaltar que pelo motivo da falta não CARIMBO DE CNPJ isto não seria motivo para inabilitar pois todas as declarações foram apresentadas de acordo com os modelos fornecidos, sendo excesso de formalidades.

2-Quanto a alegação da empresa JHM ENGENHARIA LTDA não procede pois na documentação apresentada consta as formulas e índices e a identificação da empresa como razão social e numero do CNPJ.

Quanto ao questionamento a respeito do balanço cabe informar que a empresa é Recém constituída e a Lei de Licitações neste caso prevê a Apresentação de Balanço de Abertura para empresas que não completaram o exercício financeiro.

A empresa ADEMAR GONÇALVES TORRES CONSTRUTORA EPP cumpriu todas as exigências do Edital inclusive a parte mais relevante que é a DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA ao contrario da recorrente que apresentou um Atestado incompatível com o objeto da licitação.

JR CONSTRUTORA

ADEMAR GONÇALVES TORRES CONSTRUTORA EPP

De acordo com as alegações apresentadas a empresa requer sua HABILITAÇÃO para faze de abertura de propostas.

N. Termos

P. Deferimento

Tapiratiba, 16 de agosto 2019



ANA MARIA MADEIRA

REPRESENTANTE DA EMPRESA ADEMAR GONÇALVES TORRES CONSTRUTOR